



## EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 944, DE 2020.

Autor <b>Deputado Tiago Dimas</b>		Partido <b>Solidariedade</b>	
1. __ Supressiva	2. ___ Substitutiva	3. <u>X</u> Modificativa	4. __ Aditiva

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Nº \_\_\_\_\_

**Modifique-se** o caput do art. 6º, para que Medida Provisória nº 944, de 3 de abril de 2020, passe a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º Para fins de concessão de crédito no âmbito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos, as instituições financeiras participantes observarão políticas próprias de crédito e poderão considerar eventuais restrições em sistemas de proteção ao crédito e registros de inadimplência no sistema de informações de crédito mantido pelo Banco Central do Brasil, na data da contratação, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.”

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda altera os critérios de concessão de crédito pelas instituições financeiras participantes do Programa Emergencial de Suporte a Empregos, para restringir o crédito àqueles que estejam em situação de inadimplência apenas na data de contratação.

Na esteira da situação de emergência em saúde pública de importância internacional em decorrência do novo coronavírus (covid-19), é previsível que algumas empresas, especialmente as de pequeno porte, encontrem dificuldades para cumprir os compromissos oriundos dos custos de manutenção da empresa.



Isso se dá por ocasião das medidas de restrição à circulação e ao comércio, recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde, e acatadas por meio de decretos pela União, DF, Estados e Municípios.

Os programas governamentais de socorro financeiro por meio de crédito, visando a combater o choque de oferta decorrente da pandemia, não podem restringir-se a empresas que tenham tido êxito financeiro nos primeiros meses da crise. Isso porque a natureza da crise que se avoluma a cada dia não era previsível; pelo contrário, foi repentina e abrupta.

Pelo exposto, portanto, este Parlamentar solicita apoio dos pares para a aprovação da emenda em tela.

**ASSINATURA**

**Dep. Tiago Dimas**  
**Solidariedade/TO**



CD/20010.89265-86